



BROCHIER - RS

Lei nº594/1999

Categoria: Leis Ordinárias

Data de Publicação: 18 de outubro de 1999

LEI Nº 594, DE 18 DE OUTUBRO DE 1999.

Autoriza a participação do Município no I Campeonato Estadual de Seleções Municipais Sub 21 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BROCHIER, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 61, Inciso IV da Lei Orgânica do Município.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - É o Município autorizado a participar do I Campeonato Estadual de Seleções Municipais Sub 21.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta da seguinte atividade:

06.01-0846223 2.014 - 3.1.3.2 - Código 55

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BROCHIER, 18 DE OUTUBRO DE 1999.

ASS.: LAIRTON ERCI PILGER

Prefeito Municipal

Maria Goreti Campiol Neis

Secret. Mun. Educação e Cultura